

MONTANTE GLOBAL: CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS A SER TRANSFERIDO/UTILIZADO EM NOVEMBRO DE 2019

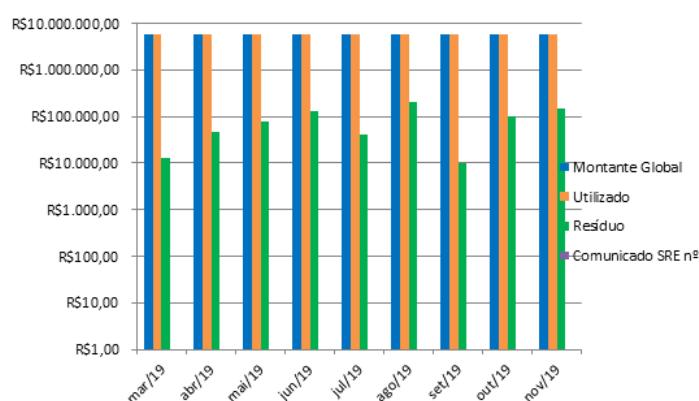
Conforme determina o artigo 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, a Secretaria de Estado da Fazenda, através de Resolução, definirá até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

Atendendo a tal dispositivo, a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Resolução SEF n.º 5.314, de 05.11.2019, determinou que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de novembro de 2019, é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**.

Informamos, ainda, que, por meio do Comunicado SRE n.º 010/2019, o Secretário de Estado de Fazenda comunicou que, relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de outubro de 2019, foram utilizados **R\$5.852.929,64**. O Comunicado arrola, ainda, a situação das solicitações efetuadas.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

| Mês/Ano | Montante Global | Utilizado | Resíduo | Comunicado SRE nº |
|---------|------------------|------------------|----------------|-------------------|
| mar/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.987.197,82 | R\$ 12.802,18 | 002/2019 |
| abr/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.953.791,01 | R\$ 46.208,99 | 003/2019 |
| mai/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.920.000,01 | R\$ 79.999,99 | 004/2019 |
| jun/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.865.000,00 | R\$ 135.000,00 | 005/2019 |
| jul/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.958.369,25 | R\$ 41.630,75 | 006/2019 |
| ago/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.800.247,23 | R\$ 199.752,77 | 007/2019 |
| set/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.990.000,00 | R\$ 10.000,00 | 008/2019 |
| out/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.900.234,34 | R\$ 99.765,66 | 009/2019 |
| nov/19 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 5.852.929,64 | R\$ 147.070,36 | 010/2020 |



Fonte: Gerência de Assuntos Tributários/FIEMG